



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

[www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia)

Segunda-feira, 13 de abril de 2020

Ano IV | Edição nº 684

Página 1 de 9

## Pavimentação de trecho da Estrada Rural José Recco chega na fase final



A pavimentação de um trecho da Estrada Vicinal José Recco, entre Olímpia e Álvora, está entrando na fase final. No local, já foi concluída a pavimentação e agora estão finalizando as obras de drenagem, com a construção das canaletas laterais para escoamento da água.

No início da construção, foram assentados os tubos para a estrutura completa de drenagem, construção de boca de lobo e sarjeta. Em seguida, foi realizada a compactação do solo para receber o pavimento asfáltico. Agora, a empresa responsável pela obra, Noromix, fará a parte final do projeto.

A pavimentação da estrada rural é um pedido antigo dos moradores da região, pois o trecho é bastante utilizado por produtores e famílias para transporte e escoamento da produção agrícola. Quase um 1 quilômetro da via recebeu as melhorias estruturais.

No total, serão investidos mais de R\$ 500 mil, da emenda parlamentar do deputado federal Tiririca (PL), conquistada por intermédio do prefeito Fernando Cunha. O convênio foi formalizado pela secretaria de Gestão e Planejamento, por meio da divisão do Escritório de Captação de Recursos (ECR).

“Nós temos serviços complementares ainda que são o parapeito da ponte, a drenagem,

mas o pavimento está pronto. Temos que agradecer quem nos ajudou aqui, o deputado Tiririca, que destinou esse recurso para a nossa cidade. Nós iremos posteriormente estender um pouco mais, iríamos fazer isso com recurso próprio da Prefeitura, mas em razão dessa crise da Covid-19 nós estamos adiando essa e outras obras. Gostaria de reafirmar que nós estamos tocando as obras da cidade, com os recursos que são próprios e específicos. Tudo aquilo que a gente pode parar e reservar para o combate ao coronavírus, nós iremos reservar. Nossa prioridade continua sendo a campanha de combate ao coronavírus, para gente dar em primeiro lugar a saúde que nós já preparamos, e agora muito preocupados com a segurança alimentar daqueles que estão precisando de alimentos”, explicou o prefeito Fernando Cunha.

Em dezembro de 2019, o prefeito também solicitou auxílio em ações e gestões na liberação de recursos dessa Estrada à secretaria estadual de Logística e Transporte para a pavimentação completa do trecho. A reivindicação foi feita ao secretário da pasta, João Octaviano Machado Neto. “Temos um pedido no Governo do Estado, com boas chances de sair, que é pavimentar até Álvora, mas agora deverá ser adiado um tempo por conta da crise e das ações de combate à Covid-19”, finalizou o prefeito.





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

[www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia)

Segunda-feira, 13 de abril de 2020

Ano IV | Edição nº 684

Página 2 de 9

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE OLÍMPIA	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Portarias	7
Licitações e Contratos	7
Homologação / Adjudicação	7
Outros Atos	8
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia	8
Atos Oficiais	8
Portarias	8

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Olímpia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Olímpia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

**Prefeitura da Estância Turística de Olímpia**  
CNPJ 46.596.151/0001-55  
Praça Rui Barbosa, 54 - Centro  
Telefone: (17) 3279-2727 | (17) 3279-3299

**Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia**  
CNPJ 51.359.818/0001-36  
Praça João Fossalussa, 867  
Telefone: (17) 3279-3999

**DAEMO Ambiental**  
CNPJ 46.933.016/0001-58  
Avenida Harry Gianecchini, 350 - Jd. Toledo  
Telefone: (17) 3279-2250 | (17) 3281-6963

**Prodem Olímpia**  
CNPJ 51.346.617/0001-02  
Av. Aurora Forti Neves, 450-A  
Telefone: (17) 3280-1050

**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia - OLÍMPIA PREV**  
CNJP05.009.757/0001-60  
Av. Dep. Waldemar Lopes Ferraz, 1.042 – Centro  
Telefone: (17) 3280-6069 / 3281-5322



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Turística de Olímpia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia)



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Segunda-feira, 13 de abril de 2020

Ano IV | Edição nº 684

Página 3 de 9

### PODER EXECUTIVO DE OLÍMPIA

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### DECRETO N.º 7.759, DE 09 DE ABRIL DE 2020

*Regulamenta a Lei n.º 4.521, de 08 de abril de 2020, que dispõe sobre a abertura de crédito suplementar.*

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a abertura do crédito suplementar é necessária para reforço de elemento de despesa em atividade já existentes;

Considerando a necessidade de dotação para utilização na ficha orçamentária identificada abaixo;

Considerando que a cobertura do crédito suplementar se refere à superávit financeiro,

#### D E C R E T A:

Art. 1.º Fica aberto no Orçamento do Município referente a 2020, em favor da Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Olímpia – Daemo, crédito suplementar no valor de R\$ 721.220,00 (setecentos e vinte e um mil, duzentos e vinte reais), para atender a devida ação, com a seguinte classificação:

03.02.00 DIVISÃO TÉCNICA

03.02.01 DIVISÃO TÉCNICA

DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTO

17.512.0301.1.328 ETA-DAEMO

4.4.91.51.00-22 OBRAS E INSTALAÇÕES-INTRA ORÇAMENTÁRIA

RECURSOS PRÓPRIOS 721.220,00

TOTAL 721.220,00

Art. 2.º O recurso necessário à abertura do crédito de que trata o art. 1.º, decorre de Superávit Financeiro, conforme artigo 43, § 1º Inciso I e § 2º, ambos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3.º Ficam convalidadas as Peças de Planejamento

- PPA 2018/2021 e LDO 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos anteriores deste Decreto.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Registre e publique.

Prefeitura da Estância Turística de Olímpia, em 09 de abril de 2020.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

MARIA JUSTINA BOITAR RISCALI

Superintendente Geral do DAEMO Ambiental

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 09 de abril de 2020.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

#### DECRETO N.º 7.760, DE 09 DE ABRIL DE 2020

*Declara de Utilidade Pública o imóvel que especifica, para fins de desapropriação amigável ou judicial, e dá outras providências.*

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e na forma dos Art. 5º, letra "i" e 6º, do Decreto Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941,

#### D E C R E T A:

Art. 1.º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Municipalidade, por via amigável ou judicial, a área de terras localizada no imóvel objeto das matrículas n.ºs 33.354 e 34.495, todas sob ficha 01, Livro n.º 02 – Registro Geral, do Cartório Registro de imóveis de Olímpia, que consta pertencer a Flavio Rossi Sachetin, conforme Certidão de Matrícula CRI, com as seguintes características:

DESCRIÇÃO PERIMETRICA:

MEMORIAL DESCRITIVO



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

[www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia)

Segunda-feira, 13 de abril de 2020

Ano IV | Edição nº 684

Página 4 de 9

### ÁREA REMANESCENTE 1 – MATRÍCULA N° 33.354

IMÓVEL: Um imóvel rural denominado “Área Remanescente 1”, com área de 5,8906 hectares de terras, nesta cidade de Olímpia – SP, descrito pelo seguinte perímetro: partindo do marco denominado 9A, segue confrontando com a “margem direita da Estrada Municipal, sentido Olímpia/Tamanduá”, com rumo de 42°30’16” NW e distância de 107,71 metros, chega-se ao ponto 44; deste, confrontando com “a área desmembrada, pertencente a Flávio Rossi Sachetim & Cia Ltda”, segue com os seguintes rumos e distâncias: 89°24’49” SE e 60,10 metros, chega-se ao ponto 6; 55°35’32” SE e 52,76 metros, chega-se ao ponto 5; 76°36’44” NE e 99,10 metros, chega-se ao ponto 4; 17°50’47” NE e 15,16 metros, chega-se ao ponto 3; 23°26’53” NW e 183,49 metros, chega-se ao ponto 2; 46°22’47” NW e 120,81 metros, chega-se ao ponto 1; 48°54’08” SW e 200,48 metros, chega-se ao ponto 00; daí, segue confrontando com a “margem direita da Estrada Municipal, sentido Olímpia/Tamanduá” com os seguintes rumos e distâncias: 38°46’22” NW e 227,61 metros, chega-se ao ponto 45; 22°10’11” NW e 46,80 metros, chega-se ao ponto 46; 31°49’06” NW e 10,16 metros, chega-se ao ponto 46A; deste, segue confrontando com a “ÁREA REMANESCENTE – MATRÍCULA 34.495” com rumo de 83°45’43” SE e distância de 435,30 metros, até o marco 2A; daí, segue confrontando com a “ÁREA 2 – DESMEMBRAMENTO DE PARTE DA MATRÍCULA 33.354”, com rumo de 59°40’57” SW e distância de 80,28 metros, até o marco 6A (os segmentos entre os marcos 2A e 9A mantêm esta confrontação); daí, segue com um rumo de 29°27’59” SE e distância de 305,24 metros, até o marco 7A; deste, segue com rumo de 60°08’20” SW e distância de 144,74 metros, até o marco 8A; daí, segue com rumo de 76°49’18” SW e distância de 44,01 metros, até o marco 9A, onde teve início e fim esta descrição.

### ÁREA REMANESCENTE 2 – MATRÍCULA N° 33.354

IMÓVEL: Um imóvel rural denominado “Área Remanescente 2”, com área de 4,0608 hectares de terras, nesta cidade de Olímpia – SP, descrito pelo seguinte perímetro: partindo do marco denominado 10A, segue confrontando com a “ÁREA 2 – DESMEMBRAMENTO DE PARTE DA MATRÍCULA 33.354”, com rumo de 76°49’18” NE e distância de 37,37 metros, até o marco

11A (os segmentos entre os marcos 10A e 13A mantêm esta confrontação); deste, segue com rumo de 60°07’13” NE e distância de 267,72 metros, até o marco 12A; daí, segue com rumo de 19°02’59” SE e distância de 103,73 metros, até o marco 13A; deste, segue confrontando com a “margem esquerda do Córrego do Matadouro”, acima, com diversos rumos e distâncias, até o marco 37; daí, segue com rumo de 42°30’16” NW e distância de 77,58 metros, até o marco 10A, onde teve início e fim esta descrição.

### ÁREA REMANESCENTE 3 – MATRÍCULA N° 33.354

IMÓVEL: Um imóvel rural denominado “Área Remanescente 3”, com área de 4,6795 hectares de terras, nesta cidade de Olímpia – SP, descrito pelo seguinte perímetro: partindo do marco denominado 14A, segue confrontando com a “ÁREA 2 – DESMEMBRAMENTO DE PARTE DA MATRÍCULA 33.354” com rumo de 19°02’59” NW e distância de 106,06 metros, até o marco 15A (os segmentos entre os marcos 14A e 17A mantêm esta confrontação); deste, segue com rumo de 60°02’11” NE e distância de 250,92 metros, até o marco 16A; daí, segue com rumo de 52°19’08” SE e distância de 105,45 metros, até o marco 17A; deste, segue confrontando com a “margem esquerda do Córrego do Matadouro”, acima, com diversos rumos e distâncias, até o marco 14A, onde teve início e fim esta descrição.

### ÁREA 2 – DESMEMBRAMENTO DE PARTE DA MATRÍCULA N° 33.354

IMÓVEL: Um imóvel rural denominado “ÁREA 2”, com área de 10,9364 hectares de terras, sem benfeitorias, nesta cidade de Olímpia – SP, descrito pelo seguinte perímetro: partindo do marco denominado 1A, segue com rumo de 83°45’43” NW e distância de 493,31 metros, confrontando com a “ÁREA 1 – DESMEMBRAMENTO DE PARTE DA MATRÍCULA 34.495”, até o marco 2A; deste, segue confrontando com a “ÁREA REMANESCENTE 1 – MATRÍCULA 33.354”, com rumo de 59°40’57” SW e distância de 80,28 metros, até o marco 6A (os segmentos entre os marcos 2A e 9A mantêm esta confrontação); daí, segue com um rumo de 29°27’59” SE e distância de 305,24 metros, até o marco 7A; deste, segue com rumo de 60°08’20” SW e distância de 144,74 metros, até o marco 8A; daí, segue com rumo de 76°49’18” SW e



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

[www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia)

Segunda-feira, 13 de abril de 2020

Ano IV | Edição nº 684

Página 5 de 9

distância de 44,01 metros, até o marco 9A; deste, segue confrontando com a “margem direita da Estrada Municipal, sentido Olímpia/Tamanduá”, com rumo de 42°30’16” SE e distância de 18,35 metros, até o marco 10A; daí, segue confrontando com a “ÁREA REMANESCENTE 2 – MATRÍCULA 33.354”, com rumo de 76°49’18” NE e distância de 37,37 metros, até o marco 11A (os segmentos entre os marcos 10A e 13A mantêm esta confrontação); deste, segue com rumo de 60°07’13” NE e distância de 267,72 metros, até o marco 12A; daí, segue com rumo de 19°02’59” SE e distância de 103,73 metros, até o marco 13A; deste, segue confrontando com a “margem esquerda do Córrego do Matadouro”, abaixo, por diversos rumos e distâncias, até o marco 14A; daí, segue confrontando com a “ÁREA 2 – DESMEMBRAMENTO DE PARTE DA MATRÍCULA 33.354” com rumo de 19°02’59” NW e distância de 106,06 metros, até o marco 15A (os segmentos entre os marcos 14A e 17A mantêm esta confrontação); deste, segue com rumo de 60°02’11” NE e distância de 250,92 metros, até o marco 16A; daí, segue com rumo de 52°19’08” SE e distância de 105,45 metros, até o marco 17A; deste, segue confrontando com a “margem esquerda do Córrego do Matadouro”, abaixo, até a barra do Córrego do Matadouro com o Córrego Olhos D’água, daí seguindo pela margem esquerda do Córrego Olhos D’água, abaixo, chega-se ao marco 1A, onde teve início e fim esta descrição.

### ÁREA 1 – DESMEMBRAMENTO DE PARTE DA MATRÍCULA Nº 34.495

IMÓVEL: Um imóvel rural denominado “ÁREA 1”, com área de 5,7241 hectares de terras, sem benfeitorias, nesta cidade de Olímpia – SP, descrito pelo seguinte perímetro: partindo do marco denominado 1A, segue com rumo de 83°45’43” NW e distância de 493,31 metros, confrontando com a “ÁREA 2 – DESMEMBRAMENTO DE PARTE DA MATRÍCULA 33.354”, até o marco 2A; deste, segue confrontando com a “ÁREA REMANESCENTE – MATRÍCULA 34.495”, com rumo de 59°46’36” NE e distância de 401,96 metros, até o marco 3A (os segmentos entre os marcos 2A e 5A mantêm esta confrontação); daí, segue com rumo de 19°04’16” SE e distância de 202,14 metros, até o marco 4A; deste, segue com rumo de 81°19’25” NE e distância de 69,18 metros, até o marco 5A; daí, segue confrontando com a margem esquerda

do Córrego Olhos D’água, acima, por diversos rumos e distâncias, até o marco 1A, onde teve início e fim esta descrição.

### ÁREA REMANESCENTE – MATRÍCULA Nº 34.495

IMÓVEL: Um imóvel rural denominado “Área Remanescente – Matrícula 34.495”, com área de 38,4834 hectares de terras, nesta cidade de Olímpia – SP, descrito pelo seguinte perímetro: partindo do marco denominado 2A, segue com rumo de 83°45’43” NW e distância de 435,30 metros, confrontando com “ÁREA REMANESCENTE 1 – MATRÍCULA 33.354”, até o marco 46A; daí, segue confrontando com a margem direita da Estrada Municipal, sentido Olímpia/Tamanduá, tendo como confrontante do outro lado da estrada a Prefeitura Municipal de Olímpia, seguindo com os seguintes rumos e distâncias: 31°49’106” NW e 8,35 metros, chega-se ao ponto 47; 01°59’24” NW e 447,34 metros, chega-se ao ponto 47A; deste, confrontando com a Fazenda Saudade, de propriedade de NVS – Adm. de Bens e Participações Ltda, seguindo com os seguintes segmentos em curvas: D=187,77 metros, R=162,33 metros e AC=66°16’29”, chega-se ao ponto 81; D=110,17 metros, R=794,62 metros e AC=07°56’37”, chega-se ao ponto 82; D=2,24 metros, R=51,03 metros e AC=02°30’52”, chega-se ao ponto 53; D=59,35 metros, R=51,03 metros e AC=66°38’20”, chega-se ao ponto 83; D=25,52 metros, R=748,63 metros e AC=01°57’10”, chega-se ao ponto 56; D=64,32 metros, R=748,63 metros e AC=04°55’22”, chega-se ao ponto 84; D=47,50 metros, R=215,58 metros e AC=12°37’29”, chega-se ao ponto 78; D=221,55 metros, R=215,58 metros e AC=58°53’01”, chega-se ao ponto 60; D=2,52 metros, R=215,58 metros e AC=00°40’11”, chega-se ao ponto 85; D=105,43 metros, R=50,35 metros e AC=119°58’28”, chega-se ao ponto 86; D=61,37 metros, R=50,73 metros e AC=69°18’42”, chega-se ao ponto 87; deste, seguindo com o rumo de 72°34’33” NE e distância de 42,64 metros, chega-se ao ponto 22B; daí, segue confrontando com a margem esquerda do Córrego Olhos D’água, acima, por diversos rumos e distâncias, até o marco 5A; deste, segue confrontando com a “ÁREA 1 – DESMEMBRAMENTO DE PARTE DA MATRÍCULA 34.495”, com rumo de 81°19’25” SW e distância de 69,18 metros, até o marco 4A (os segmentos entre os marcos 5A e 2A mantêm esta confrontação); daí, segue com rumo de 19°04’16” NW e



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

[www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia)

Segunda-feira, 13 de abril de 2020

Ano IV | Edição nº 684

Página 6 de 9

distância de 202,14 metros, até o marco 3A; deste, segue com rumo de 59°46'36" SW e distância de 401,96 metros, até o marco 2A, onde teve início e fim esta descrição.

Art. 2.º As áreas acima descritas, serão destinadas à construção de estacionamento público próximo ao centro comercial e entretenimento utilizado pelos turistas (Avenida Aurora Forti Neves e adjacências), sendo que nas proximidades não há outra área com as mesmas características e para as mesmas prioridades.

Art. 3.º Nesta área a Prefeitura Municipal de Olímpia pretende implantar:

I – balneário com águas termais nos moldes de outras localidades. Exemplos: Caxambu, Águas de São Pedro, Poços de Caldas, Ibirá;

II – local para estacionar e acolher motoristas e auxiliares de vans e ônibus de turistas, oferecendo área de repouso, higiene e alimentação;

III – local para realização de grandes eventos para a cidade como carnaval, réveillon, entre outros;

IV – estacionamento para grande quantidade de veículos de turistas e visitantes que frequentam os parques e os estabelecimentos de alimentação da avenida Aurora Forti Neves;

V – implantação de ruas para permitir melhorias no trânsito na região.

Art. 4.º É parte integrante deste decreto, os memoriais, as plantas de localização e situação planimétrica da área declarada de utilidade pública, além das matrículas.

Art. 5.º As despesas decorrentes deste ato correrão à conta de dotações próprias de orçamento vigente, suplementas se necessário.

Art. 6.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura da Estância Turística de Olímpia, em 09 de abril de 2020.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 09 de abril de 2020.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

### DECRETO N.º 7.761, DE 11 DE ABRIL DE 2020

*Decreta luto oficial no Município.*

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o falecimento do Senhor JOSÉ CARLOS MOREIRA, ocorrido hoje na cidade de Barretos;

Considerando que o Senhor JOSÉ CARLOS MOREIRA, foi Vereador do Município de Olímpia nos anos de 1983 à 1988, e Presidente da Câmara Municipal de Olímpia nos anos de 1985 e 1986;

Considerando que no período de 01/01/1993 à 31/12/1996, o Senhor JOSÉ CARLOS MOREIRA foi Prefeito Municipal de Olímpia;

Considerando que sempre participou das atividades da sociedade olimpiense, prestando relevantes serviços de benemerência e cidadania,

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica decretado luto oficial por 3 (três) dias no Município da Estância Turística de Olímpia, como homenagem póstuma ao Ilustríssimo Senhor JOSÉ CARLOS MOREIRA.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir desta data.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 11 de abril de 2020.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 11 de abril de 2020.

CLEBER LUIS BRAGA



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Segunda-feira, 13 de abril de 2020

Ano IV | Edição nº 684

Página 7 de 9

Supervisor de Expediente

### Portarias

#### PORTARIA N.º 50.814, DE 09 DE ABRIL DE 2020

*Dispõe sobre revogação de Portaria que especifica.*

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**REVOGA**, a partir de 13 de abril de 2020, a Portaria n.º 48.723, de 09 de outubro de 2018, que dispõe sobre designação de Chefe do Setor de CRAS I, da Divisão de Proteção Social Básica, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 09 de abril de 2020.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 09 de abril de 2020.

CLEBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

#### PORTARIA N.º 50.815, DE 09 DE ABRIL DE 2020

*Dispõe sobre revogação de Portaria que especifica.*

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**REVOGA**, a partir de 13 de abril de 2020, a Portaria n.º 49.959, de 28 de novembro de 2019, que dispõe sobre designação de Chefe do Setor de Casa de Passagem, da Divisão de Proteção Social Especial, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 09 de abril de 2020.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 09 de abril de 2020.

CLEBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

### Licitações e Contratos

### Homologação / Adjudicação

#### ADJUDICAÇÃO

Nos termos do artigo 38, VII, da Lei nº 8.666/93 fica **ADJUDICADO** para a empresa MLS Gerenciamento de Obras Ltda. - EPP, CNPJ nº 14.545.614/0001-63, pelo valor total de R\$ 180.001,59 o objeto da Tomada de Preços nº 01/2020, relativo à contratação de empresa especializada na área da construção civil com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, para a execução de Construção de Praça localizada na Avenida João Zamperlini, s/nº, Residencial Quinta das Aroeiras – Olímpia/SP, convênio firmado entre o município de Olímpia e a Secretaria de Desenvolvimento Regional – Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais sob o número nº 644/2019.

Olímpia, 09 de abril de 2020.

João Luiz Alves Ferreira

Presidente Com. Perm. Licitação - Substituto

Vinícius Santos Papani

Membro

Mariana Daroz

Membro

#### HOMOLOGAÇÃO

Fica **HOMOLOGADO** o resultado da Tomada de Preços nº. 01/2020, de 05 de fevereiro de 2020, nos termos da adjudicação lavrada em 09 de abril de 2020.



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Segunda-feira, 13 de abril de 2020

Ano IV | Edição nº 684

Página 8 de 9

Olímpia, 09 de abril de 2020.

Eliane Beraldo Abreu

### Outros Atos

#### COMUNICADO

A Presidente do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, Márcia Elisa da Silva Martinez, considerando a adoção de medidas emergenciais de prevenção ao contágio do novo coronavírus (COVID -19) vem através deste comunicar que as reuniões deste conselho estão suspensas temporariamente, em atendimento aos Decretos nº 7.717 de 17 de março de 2020 e nº 7.724 de 20 de março de 2020.

Em caso extraordinário os Conselheiros poderão ser convocados para reunião.

Olímpia, 08 de abril de 2020.

Márcia Elisa da Silva Martinez

Presidente do Conselho

#### COMUNICADO

A Presidente do Conselho Municipal de Educação, Maria de Lourdes Porpeta Gerolim, considerando a adoção de medidas emergenciais de prevenção ao contágio do novo coronavírus (COVID -19) vem através deste comunicar que as reuniões deste conselho estão suspensas temporariamente, em atendimento aos Decretos nº 7.717 de 17 de março de 2020 e nº 7.724 de 20 de março de 2020.

Em caso extraordinário os Conselheiros poderão ser convocados para reunião.

Olímpia, 08 de abril de 2020.

Maria de Lourdes Porpeta Gerolim

Presidente do Conselho

#### COMUNICADO

A Presidente do Conselho Municipal de

Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, Danila Rodrigues Oliveira Vicentini, considerando a adoção de medidas emergenciais de prevenção ao contágio do novo coronavírus (COVID -19) vem através deste comunicar que as reuniões deste conselho estão suspensas temporariamente, em atendimento aos Decretos nº 7.717 de 17 de março de 2020 e nº 7.724 de 20 de março de 2020.

Em caso extraordinário os Conselheiros poderão ser convocados para reunião,

Danila Rodrigues Olivera Vicentini

Presidente do Conselho

### Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia

#### Atos Oficiais

#### Portarias

#### PORTARIA N.º 734, DE 13 DE ABRIL 2020

*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por tempo de contribuição à servidora Senhora ADRIANA PITON.*

CLEBER LUIS BRAGA, Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia – Olímpia Prev., no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 80/2010, e

Considerando o art. 4º, §9º e art. 36, II, da Emenda Constitucional n.º 103/2019 e o art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005 c/c art. 23 da Lei Complementar n.º 80, de 18/06/2010, e os benefícios dos arts. 178 e 179 da Lei Complementar n.º 01, de 22/12/1993, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do município de Olímpia, art. 29, parágrafo único, da Lei Complementar n.º 229, de 11/12/2019, Anexos da Lei Complementar n.º 138, de 11/03/2014 c/c Lei n.º 4.454, de 15/05/2019 e o Decreto n.º 7.471, de 30/05/2019,



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

[www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia)

Segunda-feira, 13 de abril de 2020

Ano IV | Edição nº 684

Página 9 de 9

que atualizou a tabela de vencimentos dos servidores municipais, acrescido do aumento dado pela Lei n.º 4.510, de 11/03/2020,

### RESOLVE,

Art. 1.º Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Senhora ADRIANA PITON, portadora do RG n.º 17.619.367-4 SSP/SP e inscrita no CPF sob o n.º 070.368.308-08, servidora efetiva nomeada no cargo de “ASSISTENTE SOCIAL”, referência 22, letra “A”, com proventos calculados conforme a última remuneração do cargo efetivo da servidora.

Art. 2.º Os proventos deverão ser reajustados pela paridade, ou seja, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos ao servidor aposentado quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidas aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 15/04/2020.

Publique-se, registre-se, afixe-se e cumpra-se.

Olímpia, em 13 de abril de 2020.

CLEBER LUIS BRAGA

Diretor Presidente